17-05-2020



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra INTERESSADO: Maria Santana Chicharro Peixe Barros

LOCAL: Rua dos Marinheiros, nº5 — Nazaré

ASSUNTO: "Entrega de especialidades"

PROCESSO Nº: 84/19

REQUERIMENTO Nº: 649/20

Dal	lika	-	ão:
ue	пое	T a L	au.

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../....../

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião 15-05-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 21.08.2019/Requerimento n.º 1128/19, foi deliberado em Reunião de Camara de 11.09.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

- 2. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 771/2018/DPU, datado de 06.06.2018, para no prazo de 06 meses entregar os projetos de especialidades de engenharia. Decorrido esse prazo o interessado não se pronunciou, tendo o processo entrado em suspensão por um período de 06 meses, conforme o previsto no n.º 6 do Art.º 20 do RJUE.
- 3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:
  - a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
  - b)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
  - c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
  - d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
  - e)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- 4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.
- 5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
  - a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.
- 6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

15-05-2020

Nuno Ferreira, Engº